



Departamento de Água e Esgoto de Marília  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
Divisão de Licitação: Fone (14) 3402-8510  
E-mail : licitacaodaem@gmail.com

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2024

**A LICITAÇÃO POSSUI LOTES/ITENS COM COTA PRINCIPAL DE 90% DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO AMPLA E COTA RESERVADA DE 10% DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP/EQUIPARADOS**

### REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 132/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

LOCAL: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 26/06/2024 – 09:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/07/2024 – 08:30

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 15/07/2024 – 08:31

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 15/07/2024 – 08:40

SISTEMA: **BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**

LOCAL: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

MODO DE DISPUTA: Aberto

**OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de chaves de partida tipo soft-starter e Inversores de Frequência, para atender às demandas operacionais do Departamento de Água e Esgoto de Marília. Cota Principal de 90% destinados à participação ampla (Lotes 01 ao 14 e 17 a 19) e Cota Reservada de 10% destinadas exclusivamente para ME/EPP e Equiparados (Lotes 15 e 16).**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Não

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2024**

O Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Marília, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua São Luiz, n° 359, Bairro Centro, Marília/SP, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, do Decreto Municipal 13.867/2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1 DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para eventuais aquisições de chaves de partida tipo soft-starter e Inversores de Frequência, para atender às demandas operacionais do Departamento de Água e Esgoto de Marília, de acordo com Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **1.1.1**

presente processo será conduzido pelo(a) Sr(a). Lílian Maria Forin, na função de Pregoeira, conforme designação da **Portaria n.º 2.108/2024**.

**1.2** Esta licitação atende ao Processo Administrativo n°. 132/2024.

**1.3** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do ANEXO "I", facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

### **2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.2** Para os itens referentes à LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (COTA PRINCIPAL), poderá participar desta



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
E-mail : licitacaodaem@gmail.com

licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.3 Para os itens referentes à LICITAÇÃO DIFERENCIADA (COTA RESERVADA DE 10%), somente poderão participar desta Licitação às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06) alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no País, que sejam especializados no objeto desta Licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



**2.8** Não será admitida a Subcontratação e nem Consórcios.

**2.9 Não poderão disputar esta licitação:**

**2.9.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.9.2** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.9.3** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.9.4** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.9.5** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.9.6** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.9.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**2.9.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.10** O impedimento de que trata o item 2.7.3 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.11** A vedação de que trata o item 2.7.3 estende-se a terceiro



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
E-mail : licitacaodaem@gmail.com

que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**3.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1** cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**3.3.2** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**3.3.3** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.4** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.5** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**3.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de



2021.

**3.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.5.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.5.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**3.9** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

**3.10.1** a aplicação de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a



melhor oferta, e;

**3.10.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

**3.12** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante ao processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.13** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou segurança, para providências.

#### **4 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** valor unitário e total do item;

**4.1.2** Marca e/ou Fabricante;

**4.1.3** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, quando necessário.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



**4.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.9** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

**5.3** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

### **5.4 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**5.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na



fase de aceitação.

**5.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**5.9** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.10** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM.**

**5.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.12** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.13** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

**5.14** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.14.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.14.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.14.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.14.4** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

**5.14.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens



anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.16** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, vedada a identificação do licitante.

**5.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.20.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.20.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática paratanto.

**5.20.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.20.4** Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.21** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



**5.21.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.21.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.21.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.21.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.22** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.22.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.22.2** empresas brasileiras;

**5.22.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.22.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.23.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.23.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.23.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes anexado aos autos do processo licitatório.

**5.24** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## **6 DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_administrativa\\_requerido\\_php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_administrativa_requerido_php));
- e)** Lista de inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- f)** Relação de impedidos de Contratar - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

**6.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;



**6.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

**6.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de consição de participação.

**6.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**6.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.7 Será desclassificada a proposta que:**

**6.7.1** contiver vícios insanáveis;

**6.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

**6.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.10** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será



convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

## **7 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será **de 03 (três) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

**7.1.1 Deverá também, neste prazo de 03 (três) horas, encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.**

7.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.



#### **7.6 Habilitação Jurídica**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

#### **7.7 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

- CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (Débitos Inscritos em Dívida Ativa) e Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários;
- FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).



## **7.8 Qualificação Técnica**

7.8.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

## **7.9 Qualificação Econômico-Financeira**

7.9.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta.

7.9.2 Poderão participar as empresas em Recuperação Judicial, com Certidão Positiva, demonstrando Plano de Recuperação já homologado.

## **7.10 Declarações complementares de apresentação obrigatória:**

7.10.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.10.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

7.10.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.10.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



7.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.12 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.14 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.**

7.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.17 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.17.1 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **8 DOS RECURSOS**

**8.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133, de 2021.

**8.2** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**8.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**8.3.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**8.3.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

**8.3.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, apresentarem contrarrazões em igual prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.4** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.5** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## **9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público;

**9.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**9.1.5** Não manter a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**9.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**9.1.12** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

**9.2** Após o devido processo administrativo, cujo rito se dará pela Lei Complementar Municipal n° 680, de 28 de junho de 2013, com prazos estabelecidos na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

**9.2.1** advertência;

**9.2.2** multa;

**9.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**9.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**9.3** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**9.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**9.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.5** A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste edital.

**9.6** A sanção de impedimento de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes infrações administrativas:

**9.6.1** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.6.2** dar causa à inexecução total do contrato;

**9.6.3** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.6.4** Não manter a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.6.5** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.6.6** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.7** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderá ser aplicada ao responsável em todas as infrações descritas neste edital, exceto quando der causa à inexecução parcial do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e



contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.8** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**9.9** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**9.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.11** A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.12** Da decisão que aplicar as sanções descritas neste edital, caberá pedido de revisão dirigido à autoridade julgadora, nos termos da Lei Complementar nº 680/2013.

**9.13** A prescrição do direito da Administração Pública de aplicar as penalidades descritas neste edital ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência de infração pela Administração, e será:

**9.13.1** interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

**9.13.2** suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.13.3** suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**9.14** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras Leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Complementar Municipal nº 907, de 24 de fevereiro de 2021.

**9.15** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou



para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.16** Atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital.

**9.17** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**9.18** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**9.18.1** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**9.18.2** pagamento de multa;

**9.18.3** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos de aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**9.18.4** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**9.18.5** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**9.19** Será exigida, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável quando lhe for aplicada a sanção pelas seguintes infrações:

**9.19.1** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**9.19.2** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o



Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

**10.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A empresa classificada em primeiro lugar será convocada após homologação, pela Supervisão de Licitações, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**11.2** A Ata de Registro de preços será enviada por meio eletrônico, através do e-mail informado na proposta pelo fornecedor.

**11.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.4** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

**11.5** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a CONTRATADA deverá apresentar a "Declaração de Atualização Cadastral", conforme item 1.d do Termo de Ciência e Notificação nos termos do Artigo 2º da Instrução Normativa 01/2020 (módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP - Cad-TECESP - <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>).

**11.6** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens



constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.7** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.8** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.9** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11.10 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.**

**11.11** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **12 DO REAJUSTE**

**12.1** Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.

**12.2** O requerimento deverá ser protocolado no site: [www.marilia.ldoc.com.br/atendimento](http://www.marilia.ldoc.com.br/atendimento), será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da Ata.

**12.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância



calculada pela última variação conhecida.

**12.5** As alterações na ARP serão formalizadas através de Termos Aditivos.

### **13. DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**13.1** A Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V - por acordo entre as partes mediante a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados em processo próprio, requerido pela administração ou pelo fornecedor, após autorização expressa do gestor.

**13.2** A solicitação de cancelamento deverá ser requerida no site: [marilia.1doc.com.br/atendimento](http://marilia.1doc.com.br/atendimento), será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da ARP no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo.

**13.3** A solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes de eventual pedido de fornecimento dos produtos pela Autarquia. **Todas as autorizações de fornecimentos/ Ordens de Serviços emitidas antes da decisão do pedido deverão ser entregues.**

**13.4** Em caso de deferimento do pedido, o cancelamento da ata de registro de preços se dará através da formalização de termo aditivo.

**13.5** A comunicação será feita através do processo onde o cancelamento foi requerido e/ou por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**13.6** Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, que aceitarem cotar



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
E-mail : licitacaodaem@gmail.com

o objeto com preço igual ao do adjudicatário observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

#### **14 DA FISCALIZAÇÃO / GESTÃO**

**14.1** A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) desta ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme segue abaixo:

##### **Coordenadoria Eletro Mecânica - DAEM**

**Fiscal da ARP:** Ricardo Morales.

**14.2** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**14.3** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

##### **14.4 Gestor(es) da(s) ARP(s)**

**14.4.1** Fica(m) indicado(s) o(s) Gestor(es) da(s) ARP(s), conforme segue abaixo:

##### **Engenheiro Eletricista - DAEM**

**Gestor da ARP:** Igor Magri Barbieri, CPF: 334.150.858-99.

**14.4.2** O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**14.4.3** O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**14.4.4** O gestor da ARP acompanhará a manutenção das



condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**14.4.5** O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**14.4.6** O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **15 DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, será entregue/executado em até **120 (cento e vinte) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado e autorizado pelo Responsável Técnico. As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado do DAEM, localizado na Avenida Santo Antônio, n.º 1.817 - Somenzari, Marília/SP.

15.1.1 Todos os produtos devem ter um período de garantia de, no mínimo, 12 meses a partir da data de início de operação ou de 18 meses a partir da data da entrega, com assistência técnica sem ônus para a contratante, inclusive despesas de transporte, sendo que esta deve ser autorizada da fabricante do equipamento e deve estar localizada em um raio de até 300 km de distância do município de Marília - SP.

**15.1.2** Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo(s) fiscal(is), mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**15.1.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**15.1.4** Serão rejeitados os materiais com especificações



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
E-mail : licitacaodaem@gmail.com

diferentes das constantes deste Termo de Referência e das informadas na PROPOSTA.

**15.1.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**15.1.6** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**15.1.7** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **16 DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, **em até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da nota fiscal encaminhada pela contratada, devendo a quantidade informada na nota fiscal corresponder à efetivamente os materiais entregues.

**16.2** Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento "Antecipado" e com prazo contado "Da emissão da Nota Fiscal".

**16.3** O DAEM NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

**16.4** Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site ([www.marília.ldoc.com.br/atendimento](http://www.marília.ldoc.com.br/atendimento)).

## **17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
E-mail : licitacaodaem@gmail.com

**17.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO:** 03 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Coordenadoria Eletro Mecânica

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 99 - 3.3.90.30. 00 - Material de Consumo

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 1751203022.811

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Coordenadoria Eletro Mecânica

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 95 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 1751203021.801

## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**18.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**18.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
E-mail : [licitacaodaem@gmail.com](mailto:licitacaodaem@gmail.com)

aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.9** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) .

**18.10** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) .

**18.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**18.12.1** ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

**18.12.2** ANEXO 2 - DECLARAÇÕES

**18.12.3** ANEXO 3 - MODELO DE PROPOSTA

**18.12.4** ANEXO 4 - MINUTA DA ATA

**18.12.5** ANEXO 5 - TERMO DE CIÊNCIA TRIBUNAL DE CONTAS

**18.12.6** ANEXO 6 - FICHA TÉCNICA

**18.13** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.daem.com.br](http://www.daem.com.br) .

**Marília, 14 de maio de 2.024.**

**RICARDO HATORI**

**Presidente**



## ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico - 30/2024

### I - ITENS

Item	Qtde	Un i D	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	09	Pç	Soft-Starter trifásica 45 A, 220 Vca / 380 Vca / 440 Vca, incluso IHM local.			
02	20	Pç	Soft-Starter trifásica 85 A, 220 Vca / 380 Vca / 440 Vca, incluso IHM local.			
03	14	Pç	Soft-Starter trifásica 130 A, 220 Vca / 380 Vca / 440 Vca, incluso IHM local.			
04	06	Pç	Soft-Starter trifásica 171 A, 220 Vca / 380 Vca / 440 Vca, incluso IHM local.			
05	05	Pç	Soft-Starter trifásica 255 A, 220 Vca / 380 Vca / 440 Vca, incluso IHM local.			
06	04	Pç	Soft-Starter trifásica 312 A, 220 Vca / 380 Vca / 440 Vca, incluso IHM local.			
07	03	Pç	Soft-Starter trifásica 312 A, 660 Vca, incluso IHM local.			
08	01	Pç	Soft-Starter trifásica 604 A, 220 Vca / 380 Vca / 440 Vca, incluso IHM local.			
09	05	Pç	Conjunto completo IHM remota para fixação em porta de painel elétrico (IHM de painel e remote keypad interface), compatibilidade: SSW 07.			
10	05	Pç	Cabo de comunicação para IHM remota, 2 metros de comprimento, compatibilidade: SSW 07.			



11	02	Pç	Inversor de frequência entrada monofásica/saída trifásica 10 A, 200 - 240 Vca.			
12	02	Pç	Inversor de frequência trifásico 3.5 A, 200 - 240 Vca.			
13	02	Pç	Inversor de frequência trifásico 54 A, 200 - 240 Vca.			
14	02	Pç	Inversor de frequência trifásico 86 A, 200 - 240 Vca.			
15 ME/ EPP	03	Pç	Inversor de frequência trifásico 105 A, 200 - 240 Vca.			
16 ME/ EPP	02	Pç	Inversor de frequência trifásico 88 A, 380 - 480 Vca.			
17	02	Pç	Inversor de frequência trifásico 242 A, 380 - 480 Vca.			
18	02	Pç	Inversor de frequência trifásico 312 A, 380 - 480 Vca.			
19	02	Pç	Inversor de frequência trifásico 125 A, 600 - 690 Vca.			

**Características operacionais mínimas para todos os equipamentos do tipo Soft Starter (itens 1 a 8):**

- Frequência de alimentação: 50/60 Hz;
- By-Pass incorporado;
- Garantia mínima: 12 meses;
- IHM incluso e acessórios para instalação externa em porta de painel;
- Controle tiristorizado nas três fases;
- Cabo de comunicação incluso (comprimento mínimo 2 metros);
- Modos de operação: Rampa de Tensão, Rampa de Corrente, Limite de Corrente, Controle de Torque;
- Funções kick start de tensão ou corrente;
- Regime de partida normal: 300 % (3 x I nom.) durante 30 segundos. Faixa maior de valor será aceita;
- Temperatura de operação de 0 a 55°C;
- Umidade relativa do ar: 20 % a 90 % (sem condensação);
- Altitude: 1000 metros (sem derating);



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
E-mail : licitacaodaem@gmail.com

- Rampa de aceleração: 1 a 120 segundos. Faixa maior de valor será aceita;
- Rampa de desaceleração: 1 a 120 segundos. Faixa maior de valor será aceita;
- Deve possuir contator de bypass dos tiristores integrado ao Soft Starter;
- Quantidade mínima de quatro (4) entradas digitais, sendo no mínimo duas (2) entradas digitais programáveis.
- Quantidade mínima de três (3) saídas a relé. Tensão máxima de 250 Vca, corrente máxima de 1 A ou superior.
- Quantidade mínima de uma (1) saída analógica (0-10Vcc ou 0/4-20mA);
- A IHM com display LCD com indicações dos parâmetros em português com teclas liga / desliga, Incrementa / Decrementa, Local / Remoto, JOG e acesso a programação.
- A IHM da soft starter deve possuir função para salvar e copiar parâmetros para outras soft starters do mesmo modelo;
- A Soft Starter deve permitir a leitura das seguintes grandezas na IHM: Corrente do motor, Tensão da alimentação, Frequência da rede de alimentação, Tensão do motor, Fator de potência, Potência na carga (motor), Torque do motor, Horímetro, Medidor de kWh e Status das entradas e saídas digitais;
- Deve possuir as seguintes proteções sobretensão, subtensão, desbalanceamento de tensão, subcorrente, sobrecorrente, desbalanceamento de corrente, sobrecarga na saída (motor), sobretemperatura nos tiristores, falha no tiristor, sequência de fase, falha no bypass, falta de fase na alimentação, falta de fase no motor, falha de comunicação serial, erro de comunicação Fieldbus, tempo longo de partida, frequência fora da faixa, falta a terra, subtorque, sobretorque, subpotência, sobrepotência e erro externo;
- O soft-starter deverá indicar os últimos eventos de falhas/erros ocorridos.
- Rede de comunicação incorporada ou através de módulo opcional: ModBus RTU RS485;
- Deve possuir integrado ou como opcional porta de programação / monitoração RS232 ou USB;
- Tecnologia "Plug and Play" para os módulos opcionais e de rede;
- Deverá possuir função JOG bidirecional sem a utilização de contator de saída;
- Deve ser possível a configuração do Soft Starter através de parâmetros na IHM ou software (para ambiente Windows com licença de uso livre) através da porta USB ou RS232.
- Manual em português completo com instruções detalhadas de instalação e parametrização impressas e em mídia;
- As placas eletrônicas do Soft Starter devem possuir revestimento com verniz especial (classe 3C2 conforme norma IEC 721-3-3) de alta resistência, que possibilite o seu uso em ambientes agressivos, típicos de estações de tratamento de água e esgoto, onde estão presentes gases como: H<sub>2</sub>S, NO<sub>2</sub>, CL<sub>2</sub>, SO<sub>2</sub>, etc.; O fornecedor deve apresentar o catalogo e o relatório de ensaio do verniz utilizado.
- Grau de proteção: IP00.
- Normas: UL 508; EN 60947-4-2; LVD 2006/95/EC; EMC diretiva 2004 / 108 / EC;

**Características operacionais mínimas para todos os equipamentos do tipo Inversor de Frequência (itens 11 a 19):**



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
E-mail : licitacaodaem@gmail.com

- Frequência de alimentação: 50/60 Hz;
- Filtro RFI incorporado;
- Filtro Harmônico incorporado;
- Garantia mínima: 12 meses;
- IHM incluso e acessórios para instalação externa em porta de painel;
- Cabo de comunicação incluso (comprimento mínimo 2 metros);
- Modos de controle: V/F, vetorial sensorless, vetorial com encoder;
- Sobrecarga: 110% durante 60 segundos. Valores superiores serão aceitos;
- Frequência de saída: 0 a 200 Hz. Faixa maior de valor será aceita;
- Tensão de saída: 0 a 100% da tensão de alimentação;
- Fator de Serviço: 1;
- Temperatura ambiente: 0 a 45 °C;
- Umidade relativa do ar: 5 % a 85 % (sem condensação);
- Altitude: 1000 metros (sem derating);
- Fator de Potência / fator de deslocamento:  $\geq 0,9$  /  $\geq 0,98$ ;
- Rendimento:  $\geq 0,96$ ;
- Rampas de aceleração e desaceleração: 1 a 900 segundos. Faixa maior de valor será aceita;
- Quantidade mínima de cinco (5) entradas digitais totalmente programáveis 24Vcc, configuráveis como NPN ou PNP;
- Quantidade mínima de duas (2) saídas a relé com contatos reversíveis (NAF); tensão máxima de 240 Vac, corrente máxima 1A;
- Quantidade mínima de duas (2) entradas analógicas configuráveis (0/4~20mA, 0~10Vcc), com resolução mínima de 10 bits;
- Quantidade mínima de uma (1) saída analógica (0~10Vcc ou 4~20 mA), com resolução mínima de 8 bits; isolamento galvânica;
- Inversor deve possuir função PID ou PI incorporada;
- A IHM com indicações dos parâmetros em português, com capacidade de visualizar pelo menos três (3) indicações simultaneamente, sendo estas selecionáveis;
- Rede de comunicação incorporada ou através de módulo opcional: ModBus RTU RS485;
- As placas eletrônicas do Inversor devem possuir revestimento com verniz especial (classe 3C2 conforme norma IEC 721-3-3) de alta resistência, que possibilite o seu uso em ambientes agressivos, típicos de estações de tratamento de água e esgoto, onde estão presentes gases como: H<sub>2</sub>S, NO<sub>2</sub>, CL<sub>2</sub>, SO<sub>2</sub>, etc.; O fornecedor deve apresentar o catalogo e o relatório de ensaio do verniz em laboratório;
- Proteções: bloqueio do inversor e alarmes, sobretensão, subtensão, curto-circuito na saída entre fases e fase-terra, sobretemperatura do inversor, sobrecorrente, sobrecarga do motor, sobrecarga do inversor, sobrecarga no resistor de frenagem, falta de fase, falha / alarme externo, falha na CPU ou memória, falha na comunicação de rede, falha do ventilador do dissipador, sobre velocidade do motor; falha de encoder;
- Funções de CLP incorporadas;
- Relógio de Tempo Real (RTC) incorporado;
- O Inversor deverá reter na memória data e hora da ocorrência de cada falha.
- Deve ser possível a configuração do Inversor através de parâmetros na IHM, software através da porta USB ou rede de comunicação, o software de programação deve ser fornecido gratuitamente;



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
E-mail : licitacaodaem@gmail.com

- Deve possuir tecnologia "Plug and Play" para os módulos opcionais e de rede;
- Manual em português completo com instruções detalhadas de instalação e parametrização impressas e em mídia;
- Software de programação em ambiente Windows com licença de uso livre;
- As borneiras das entradas e saídas analógicas e digitais devem ser preferencialmente do tipo removível;
- Função que permita partida para enchimento de rede vazia sem ultrapassar a corrente nominal do motor;
- Função que permite detecção de rompimento de rede;
- Função que permita o inversor hibernar ou repousar;
- Função que permita proteção contra bomba a seca;
- Função para acionamento de bomba de escorva;
- Função osciloscópio com função trigger;
- Função backup do inversor para IHM e vice-versa;
- Filtro RFI classe C3;
- Distorção harmônica total de corrente:  $\leq 40\%$ .
- Supervisão dos seguintes parâmetros via IHM: Referência de velocidade (RPM); corrente de saída do motor (A); velocidade no motor (RPM); tensão de saída no motor (V); valor proporcional a velocidade (Ex. M/Min.); estado do inversor; frequência de saída no motor (Hz); estado das entradas digitais; tensão no circuito intermediário (V); estado das saídas digitais (transistor); torque no motor (%); estado das saídas a rele; potência de saída (kW); valor das entradas analógicas; horas de produto energizado (H); horas de funcionamento (H), mensagens de erros;
- Fonte interna de 24Vcc de no mínimo 200mA, para alimentação de sensores.
- Slots para expansão de protocolo de comunicação e entradas e saídas digitais/analógicas;
- Grau de proteção: IP 20;
- Normas: UL 508C, UL 840, EN 61800-5-1, EN 50178, EN 60204-1, EN 60146, EN 61800-2, EN 61800-3, CISPR 11, EN 61000-4-2, EN 61000-4-3, EN 61000-4-4, EN 61000-4-5, EN 61000-4-6, EN 60529, UL 50, IEC 61000-3-2, IEC61000-3-12, IEC61721-3-3.

## **II – PESQUISA DE PREÇOS**

Na realização da estimativa de preço de chaves de partida tipo soft-starter e Inversores de Frequência, foram adotados os parâmetros previstos no parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

1º) Nos sistemas oficiais de governo, foram feitas pesquisas no PNCP, além de levantamento de mercado-Planilha Oficial SABESP, juntada pelo Setor Requisitante.

2º) Não foram adotados sítios eletrônicos especializados por não ser possível obter com exatidão o produto tendo em vista sua especificidade.

4º) Foram realizadas pesquisas diretas com 4 (quatro) fornecedores mediante solicitação formal de cotação por e-mails, juntadas ao Termo de Referência.



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
E-mail : licitacaodaem@gmail.com

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (IN SEGES/ME n° 65/2021, art. 5°, IV).**

O Setor Requisitante tinha conhecimento de que os fornecedores que apresentaram os orçamentos comercializavam o produto, por isso a eles foram solicitados os orçamentos, utilizados para atingir o valor estimado.

**METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO**

A metodologia utilizada para alcançar o Valor estimado, tanto no Termo de Referência como na Pesquisa de Preços foi o de valor médio, por ser, no presente caso, o que mais retrata o valor de mercado.

O Setor Requisitante se utilizou, para alcançar o valor estimado, da média dos valores obtidos pelos orçamentos de fornecedores do produto. (Em Anexo-1ª Tabela)

Já para alcançarmos o valor estimado na Pesquisa de Preços (Tabela 3), utilizamos os valores dos orçamentos obtidos pelo Setor Requisitante, além da Estimativa de custos utilizando Planilha Oficial da SABESP (Tabela 2) e pesquisa no PNCP (documentos da pesquisa acostados).

O Setor Requisitante foi consultado, conferindo as pesquisas realizadas no PNCP, da qual somente foram utilizadas as que o Setor atestou que caracterizavam corretamente os equipamentos solicitados.

Esclarecemos que, tendo em vista o Setor Requisitante ter usado a metodologia de MÉDIA para alcançar os preços estimados, entendemos razoável adotar a mesma metodologia.

Importante salientar que, embora haja alguma diferença entre os preços estimados contidos no Termo de Referência e os da presente pesquisa, o fato é que entendemos prudente utilizar outros preços (além dos obtidos junto a fornecedores) para obtenção do preço estimado desta Pesquisa de preços.

Neste caso, entendemos que obter o valor estimado pelo Preço Médio trata-se da melhor metodologia a ser aplicada, ao retratar os valores mercadológicos.

**\*Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:**  
Consulta de preços no PNCP, contratações similares realizadas por órgãos públicos, orçamentos de fornecedores do produto e Planilha Oficial SABESP, resultando na Planilha de Composição de preços acostada.

**CONCLUSÃO**

Pelo exposto percebe-se que foi realizada uma análise qualitativa dos dados obtidos na pesquisa, ao considerar os valores dos quatro orçamentos juntados pelo Setor Requisitante, da planilha de preços SABESP, além dos valores encontrados na pesquisa no PNCP.

Percebe-se que o valor médio é compatível com os valores obtidos na pesquisa.

Ante o exposto, deve ser considerado os valores médios descritos na tabela 03 (Pesquisa de Preços abaixo acostada), por serem compatíveis com os valores de mercado.

Marília, 02 de maio de 2024



Assinatura do Responsável: LUCIANE DOS SANTOS MAGALHÃES

**TABELA 1: VALOR ESTIMADO UTILIZANDO COTAÇÃO DE FORNECEDORES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	CUSTO UNITÁRIO (R\$)				MÉDIA (R\$)	CUSTO ESTIMADO POR ITEM (R\$)
				EMPRESAS					
				A	B	C	D		
1	SOFT-STARTER TRIFÁSICA 45 A, 220 VCA / 380 VCA / 440 VCA, INCLUSO IHM LOCAL	PÇ	9	4.181,73	5.318,00	2.615,16	5.050,14	4.291,26	38.621,34
2	SOFT-STARTER TRIFÁSICA 85 A, 220 VCA / 380 VCA / 440 VCA, INCLUSO IHM LOCAL	PÇ	20	5.958,86	7.680,00	3.941,31	6.614,07	6.048,56	120.971,20
3	SOFT-STARTER TRIFÁSICA 130 A, 220 VCA / 380 VCA / 440 VCA, INCLUSO IHM LOCAL	PÇ	14	7.525,04	9.920,00	5.110,03	10.309,94	8.216,25	115.027,50
4	SOFT-STARTER TRIFÁSICA 171 A, 220 VCA / 380 VCA / 440 VCA, INCLUSO IHM LOCAL	PÇ	6	9.270,45	13.378,00	6.412,48	11.251,75	10.078,17	60.469,02
5	SOFT-STARTER TRIFÁSICA 255 A, 220 VCA / 380 VCA / 440 VCA, INCLUSO IHM LOCAL	PÇ	5	13.395,43	22.937,00	9.490,64	14.230,86	15.013,48	75.067,40
6	SOFT-STARTER TRIFÁSICA 312 A, 220 VCA / 380 VCA / 440 VCA, INCLUSO IHM LOCAL	PÇ	4	14.452,64	27.518,00	10.311,60	18.691,53	17.743,44	70.973,76
7	SOFT-STARTER TRIFÁSICA 312 A, 660 VCA, INCLUSO IHM LOCAL	PÇ	3	30.951,25	29.254,00	23.096,45	18.961,53	25.565,81	76.697,43
8	SOFT-STARTER TRIFÁSICA 604 A, 220 VCA / 380 VCA / 440 VCA, INCLUSO IHM LOCAL	PÇ	1	37.886,96	53.306,00	28.272,00	40.313,76	39.944,68	39.944,68
9	CONJUNTO COMPLETO IHM REMOTA PARA FIXAÇÃO EM PORTA DE PAINEL ELÉTRICO (IHM DE PAINEL E REMOTE KEYPAD INTERFACE), COMPATIBILIDADE: SSW 07	PÇ	5	1.704,61		1.205,39		1.455,00	7.275,00
10	CABO DE COMUNICAÇÃO PARA IHM REMOTA, 2 METROS DE COMPRIMENTO, COMPATIBILIDADE: SSW 07	PÇ	5	94,26		73,81		84,04	420,20
11	INVERSOR DE FREQUÊNCIA ENTRADA MONOFÁSICA/SAÍDA TRIFÁSICA 10 A, 200 - 240 VCA	PÇ	2	7.172,06	3.347,00	2.355,96	7.032,65	4.976,92	9.953,84
12	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 3.5 A, 200 - 240 VCA	PÇ	2	2.540,44	2.086,00	1.618,80	7.672,13	3.479,34	6.958,68
13	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 54 A, 200 - 240 VCA	PÇ	2	14.816,67	7.130,00	11.137,56	14.415,82	11.875,01	23.750,02
14	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 86 A, 200 - 240 VCA	PÇ	2	24.490,93	10.627,00	18.409,61	27.475,92	20.250,87	40.501,74



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
 Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
 E-mail : licitacaodaem@gmail.com

15	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 105 A, 200 - 240 VCA	PÇ	3	28.467,97	14.898,00	21.399,11	31.390,42	24.038,88	72.116,64
16	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 88 A, 380 - 480 VCA	PÇ	2	34.941,22	19.448,00	23.877,26	26.740,89	26.251,84	52.503,68
17	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 242 A, 380 - 480 VCA	PÇ	2	84.057,26	55.530,00	56.059,74	67.127,67	65.693,67	131.387,34
18	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 312 A, 380 - 480 VCA	PÇ	2	93.410,89	67.790,00	63.185,11	81.772,08	76.539,52	153.079,04
19	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 125 A, 600 - 690 VCA	PÇ	1	82.834,86	35.568,00	62.266,23	40.879,08	55.387,04	55.387,04
<b>TOTAL ESTIMADO</b>								<b>R\$ 1.151.105,55</b>	
<b>EMPRESAS</b>									
<b>A</b>	TECAUT AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 02.654.191/0001-30								
<b>B</b>	J CAMARGO ENGENHARIA - CNPJ: 08.421.058/0001-10								
<b>C</b>	EDRIVER OE SERVICOS E AUTOMACAO LTDA - CNPJ: 13.332.158/0001-00								
<b>D</b>	VENITELLI & CIA. COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - ME - CNPJ: 11.025.684/0001-00								

**TABELA 2: ESTIMATIVA DE CUSTO UTILIZANDO PLANILHA DE PREÇOS SABESP.**

LEVANTAMENTO DE MERCADO - PLANILHA OFICIAL SABESP NOV/2023				
ITEM	CÓD.	REF.	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)
1	EL07395	SABESP	SOFT STARTER TRIFÁSICO *45A, *15/25/30CV, 220/380/440V, PARA APLICAÇÃO STANDARD, COM BYPASS INTEGRADO E FUNÇÃO DE PARTIDA E PARADA SUAVE, COM KIT DE MONTAGEM DE IHM EM PORTA DE PAINEL, CABO DE *3 METROS PARA IHM E MÓDULO DE COMUNICAÇÃO SERIAL MODBUS	R\$ 7.437,27
2	EL07397	SABESP	SOFT STARTER TRIFÁSICO *85A, *30/50/60CV, 220/380/440V, PARA APLICAÇÃO STANDARD, COM BYPASS INTEGRADO E FUNÇÃO DE PARTIDA E PARADA SUAVE, COM KIT DE MONTAGEM DE IHM EM PORTA DE PAINEL, CABO DE *3 METROS PARA IHM E MÓDULO DE COMUNICAÇÃO SERIAL MODBUS	R\$ 9.731,02
3	EL07398	SABESP	SOFT STARTER TRIFÁSICO *130A, *50/75/100CV, 220/380/440V, PARA APLICAÇÃO STANDARD, COM BYPASS INTEGRADO E FUNÇÃO DE PARTIDA E PARADA SUAVE, COM KIT DE MONTAGEM DE IHM EM PORTA DE PAINEL, CABO DE *3 METROS PARA IHM E MÓDULO DE COMUNICAÇÃO SERIAL MODBUS	R\$12.998,76
4	EL07399	SABESP	SOFT STARTER TRIFÁSICO *170A, *60/100/125CV, 220/380/440V, PARA APLICAÇÃO STANDARD, COM BYPASS INTEGRADO E FUNÇÃO DE PARTIDA E PARADA SUAVE, COM KIT DE MONTAGEM DE IHM EM PORTA DE PAINEL, CABO DE *3 METROS PARA IHM E MÓDULO DE COMUNICAÇÃO SERIAL MODBUS	R\$15.508,54
5	EL07401	SABESP	SOFT STARTER TRIFÁSICO *250A, *100/175/200CV, 220/380/440V, PARA APLICAÇÃO STANDARD, COM BYPASS INTEGRADO E FUNÇÃO DE PARTIDA E PARADA SUAVE, COM KIT DE MONTAGEM DE IHM EM PORTA DE PAINEL, CABO DE *3 METROS PARA IHM E MÓDULO DE COMUNICAÇÃO SERIAL MODBUS	R\$19.884,30
6	EL07402	SABESP	SOFT STARTER TRIFÁSICO *312A, *125/200/250CV, 220/380/440V, PARA APLICAÇÃO STANDARD, COM BYPASS INTEGRADO E FUNÇÃO DE PARTIDA E PARADA SUAVE, COM KIT DE MONTAGEM DE IHM EM PORTA DE PAINEL, CABO DE *3 METROS PARA IHM E MÓDULO DE COMUNICAÇÃO SERIAL MODBUS	R\$23.018,45
8	EL07406	SABESP	SOFT STARTER TRIFÁSICO *660A, *250/500/550CV, 220/380/440V, PARA APLICAÇÃO STANDARD, COM BYPASS INTEGRADO E FUNÇÃO DE PARTIDA E PARADA SUAVE, COM KIT DE MONTAGEM DE IHM EM PORTA DE PAINEL, CABO DE *3 METROS PARA IHM E MÓDULO DE COMUNICAÇÃO SERIAL MODBUS	R\$51.403,87
11	EL07357	SABESP	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO *10A, *3CV, 220V (REGIME DE SOBRECARGA NORMAL) COM KIT DE MONTAGEM DE IHM EM PORTA DE	R\$ 6.354,77



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
 Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
 E-mail : licitacaodaem@gmail.com

			PAINEL, CABO DE *3 METROS PARA IHM E MÓDULO DE COMUNICAÇÃO SERIAL MODBUS	
12	EL07356	SABESP	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO *7A, *2CV, 220V (REGIME DE SOBRECARGA NORMAL) COM KIT DE MONTAGEM DE IHM EM PORTA DE PAINEL, CABO DE *3 METROS PARA IHM E MÓDULO DE COMUNICAÇÃO SERIAL MODBUS	R\$ 5.941,49
13	EL07363	SABESP	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO *54A, *20CV, 220V (REGIME DE SOBRECARGA NORMAL) COM KIT DE MONTAGEM DE IHM EM PORTA DE PAINEL, CABO DE *3 METROS PARA IHM E MÓDULO DE COMUNICAÇÃO SERIAL MODBUS	R\$13.134,55
14	EL07365	SABESP	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO *80A, *30CV, 220V (REGIME DE SOBRECARGA NORMAL) COM KIT DE MONTAGEM DE IHM EM PORTA DE PAINEL, CABO DE *3 METROS PARA IHM E MÓDULO DE COMUNICAÇÃO SERIAL MODBUS	R\$19.213,16
15	EL07366	SABESP	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO *104A, *40CV, 220V (REGIME DE SOBRECARGA NORMAL) COM KIT DE MONTAGEM DE IHM EM PORTA DE PAINEL, CABO DE *3 METROS PARA IHM E MÓDULO DE COMUNICAÇÃO SERIAL MODBUS	R\$24.378,59
16	EL07382	SABESP	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO *88,0A, *60CV, 380-440V (REGIME DE SOBRECARGA NORMAL) COM KIT DE MONTAGEM DE IHM EM PORTA DE PAINEL, CABO DE *3 METROS PARA IHM E MÓDULO DE COMUNICAÇÃO SERIAL MODBUS	R\$28.365,69
17	EL07387	SABESP	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO *242A, *175/200CV, 380/440V (REGIME DE SOBRECARGA NORMAL) COM KIT DE MONTAGEM DE IHM EM PORTA DE PAINEL, CABO DE *3 METROS PARA IHM E MÓDULO DE COMUNICAÇÃO SERIAL MODBUS	R\$63.292,00
18	EL07388	SABESP	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO *302A, *200/250CV, 380/440V (REGIME DE SOBRECARGA NORMAL) COM KIT DE MONTAGEM DE IHM EM PORTA DE PAINEL, CABO DE *3 METROS PARA IHM E MÓDULO DE COMUNICAÇÃO SERIAL MODBUS	R\$69.927,43

### TABELA 3- CUSTO ESTIMATIVO FINAL

CUSTO ESTIMATIVO								
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAVES DE PARTIDA TIPO SOFT-STARTER E INVERSORES DE FREQUÊNCIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA COORDENADORIA ELETROMECCÂNICA								
LOCAL: SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE MARÍLIA E DISTRITOS								
			EMPRESAS			Valor Un. do Item (Média)	Quantidade	Valor Total do Item
			Valor Cotações Tabela 01	Sabesp Tabela 2	PNCP (Pesquisa acostada)			
1	SOFT-STARTER TRIFÁSICA 45 A, 220 VCA / 380 VCA / 440 VCA, INCLUSO IHM LOCAL	PÇ	A+B+C+D	7.437,27	-----	4.920,46	09	44.284,14
2	SOFT-STARTER TRIFÁSICA 85 A, 220 VCA / 380 VCA / 440 VCA, INCLUSO IHM LOCAL	PÇ	A+B+C+D	9.731,02	4.900,95	6.471,04	20	129.420,80
3	SOFT-STARTER TRIFÁSICA 130 A, 220 VCA / 380 VCA / 440 VCA, INCLUSO IHM LOCAL	PÇ	A+B+C+D	12.998,76	-----	9.172,75	14	128.418,50
4	SOFT-STARTER TRIFÁSICA 171 A, 220 VCA / 380 VCA / 440 VCA, INCLUSO IHM LOCAL	PÇ	A+B+C+D	15.508,54	10.430,77	11.042,00	06	66.252,00
5	SOFT-STARTER TRIFÁSICA 255 A, 220 VCA / 380 VCA / 440 VCA, INCLUSO IHM LOCAL	PÇ	A+B+C+D	19.884,30	11.393,63	15.221,98	05	76.109,90



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
 Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
 E-mail : licitacaodaem@gmail.com

6	SOFT-STARTER TRIFÁSICA 312 A, 220 VCA / 380 VCA / 440 VCA, INCLUSO IHM LOCAL	PÇ	A+B+C+D	23.018,45	-----	18.798,44	04	75.193,76
7	SOFT-STARTER TRIFÁSICA 312 A, 660 VCA, INCLUSO IHM LOCAL	PÇ	A+B+C+D	---	-----	25.565,81	03	76.697,43
8	SOFT-STARTER TRIFÁSICA 604 A, 220 VCA / 380 VCA / 440 VCA, INCLUSO IHM LOCAL	PÇ	A+B+C+D	51.403,87	-----	42.236,52	01	42.236,52
9	CONJUNTO COMPLETO IHM REMOTA PARA FIXAÇÃO EM PORTA DE PAINEL ELÉTRICO (IHM DE PAINEL E REMOTE KEYPAD INTERFACE), COMPATIBILIDADE: SSW 07	PÇ	A+B+C+D	-----	-----	1.455,00	05	7.275,00
10	CABO DE COMUNICAÇÃO PARA IHM REMOTA, 2 METROS DE COMPRIMENTO, COMPATIBILIDADE: SSW 07	PÇ	A+B+C+D	-----	-----	84,04	05	420,20
11	INVERSOR DE FREQUÊNCIA ENTRADA MONOFÁSICA/SAÍDA TRIFÁSICA 10 A, 200 - 240 VCA	PÇ	A+B+C+D	6.354,77	2.670,17	4.822,10	02	9.644,20
12	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 3.5 A, 200 - 240 VCA	PÇ	A+B+C+D	5.491,49	-----	3.971,77	02	7.943,54
13	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 54 A, 200 - 240 VCA	PÇ	A+B+C+D	13.134,55	12.138,35	12.128,83	02	24.257,66
14	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 86 A, 200 - 240 VCA	PÇ	A+B+C+D	19.213,16	-----	20.043,32	02	40.086,64
15	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 105 A, 200 - 240 VCA	PÇ	A+B+C+D	24.378,59	-----	24.106,82	03	72.320,46
16	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 88 A, 380 - 480 VCA	PÇ	A+B+C+D	28.365,69	-----	26.674,61	02	53.349,22
17	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 242 A, 380 - 480 VCA	PÇ	A+B+C+D	63.292,00	79.952,88	67.669,93	02	135.339,86
18	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 312 A, 380 - 480 VCA	PÇ	A+B+C+D	69.927,43	81.554,44	76.273,33	02	152.546,66
19	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 125 A, 600 - 690 VCA	PÇ	A+B+C+D	-----	-----	55.387,04	01	55.387,04

**Valor Global – R\$ 197.183,53**



Departamento de Água e Esgoto de Marília  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
Divisão de Licitação: Fone (14) 3402-8510  
E-mail : licitacaodaem@gmail.com

### **III - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 OBJETO**

Aquisição de chaves de partida tipo soft-starter e inversor de frequência para atender às demandas operacionais da Coordenadoria de Manutenção Eletro-mecânica pelo período de 12 meses.

#### **2 ATENDIMENTO**

O Departamento de Água e Esgoto de Marília, através da Coordenadoria eletro-mecânica, pretende adquirir chaves de partida tipo soft-starter e inversor de frequência para atender às suas demandas operacionais pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com este Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.

Tabela 1: Lista dos materiais objetos desta aquisição.

Item	Qtde	Unid	Descrição
1	9	Pç	Soft-Starter trifásica 45 A, 220 Vca / 380 Vca / 440 Vca, incluso IHM local.
2	20	Pç	Soft-Starter trifásica 85 A, 220 Vca / 380 Vca / 440 Vca, incluso IHM local.
3	14	Pç	Soft-Starter trifásica 130 A, 220 Vca / 380 Vca / 440 Vca, incluso IHM local.
4	6	Pç	Soft-Starter trifásica 171 A, 220 Vca / 380 Vca / 440 Vca, incluso IHM local.
5	5	Pç	Soft-Starter trifásica 255 A, 220 Vca / 380 Vca / 440 Vca, incluso IHM local.
6	4	Pç	Soft-Starter trifásica 312 A, 220 Vca / 380 Vca / 440 Vca, incluso IHM local.
7	3	Pç	Soft-Starter trifásica 312 A, 660 Vca, incluso IHM local.
8	1	Pç	Soft-Starter trifásica 604 A, 220 Vca / 380 Vca / 440 Vca, incluso IHM local.
9	5	Pç	Conjunto completo IHM remota para fixação em porta de painel elétrico (IHM de painel e remote keypad interface), compatibilidade: SSW 07.
10	5	Pç	Cabo de comunicação para IHM remota, 2 metros de comprimento, compatibilidade: SSW 07.
11	2	Pç	Inversor de frequência entrada monofásica/saída trifásica 10 A, 200 - 240 Vca.
12	2	Pç	Inversor de frequência trifásico 3.5 A, 200 - 240 Vca.
13	2	Pç	Inversor de frequência trifásico 54 A, 200 - 240 Vca.
14	2	Pç	Inversor de frequência trifásico 86 A, 200 - 240 Vca.
15	3	Pç	Inversor de frequência trifásico 105 A, 200 - 240 Vca.
16	2	Pç	Inversor de frequência trifásico 88 A, 380 - 480 Vca.
17	2	Pç	Inversor de frequência trifásico 242 A, 380 - 480 Vca.
18	2	Pç	Inversor de frequência trifásico 312 A, 380 - 480 Vca.
19	1	Pç	Inversor de frequência trifásico 125 A, 600 - 690 Vca.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos materiais objetos da presente contratação é de fundamental importância para promover uma operação mais eficiente, econômica e durável dos motores elétricos utilizados pelo DAEM. A implementação destas tecnologias alinha-se aos objetivos de modernização, redução de custos e



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
E-mail : licitacaodaem@gmail.com

sustentabilidade, contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos públicos e melhoria contínua dos processos institucionais.

Trará benefícios diretos e indiretos à autarquia em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a melhoria da qualidade de serviços oferecidos à sociedade.

Através dela será possível manter durante todo o período do contrato uma previsibilidade econômica na aquisição de materiais destinados à proteção, controle, economia de energia, diminuição do desgaste de todos os motores e conjuntos motobomba da autarquia e da mesma forma garantir um melhor planejamento e controle dos materiais adquiridos.

Outro fator a ser mencionado é a garantia de que os materiais atenderão aos requisitos necessários para o correto funcionamento dos equipamentos da autarquia, de modo que o sistema permaneça sempre operando em sua máxima eficiência, sem prejuízos à sociedade.

A utilização de soft-starter proporciona uma partida suave dos motores, minimizando picos de corrente e reduzindo o estresse elétrico e mecânico. Isso resulta em menor desgaste dos componentes, evitando falhas prematuras e necessidade de manutenções frequentes. Além disso, o controle gradual da corrente durante a partida contribui para a redução do consumo de energia, evitando demandas excessivas na rede elétrica. A ausência de picos de corrente durante a partida também ajuda a manter a estabilidade da rede elétrica, evitando quedas de tensão que poderiam afetar outros equipamentos conectados.

Por sua vez, o inversor de frequência permite ajustar a velocidade do motor com precisão, otimizando processos e garantindo que a operação seja adequada às necessidades específicas. A capacidade de ajustar a frequência e tensão de saída do motor possibilita a economia de energia ao evitar operações em velocidades superiores ao necessário. Além disso, o inversor de frequência proporciona partida suave, assim como o soft-starter, minimizando desgaste e prolongando a vida útil dos componentes, resultando em menor demanda por manutenções.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Os materiais objetos desta aquisição precisam seguir os requisitos mínimos conforme indicado a seguir.

Todos os produtos devem obedecer às suas respectivas normas construtivas e operacionais (NBR, IEC, ISO, IEEE, etc) e possuir o selo de certificação do INMETRO, quando aplicável.

Todos os equipamentos devem ser novos e fornecidos completamente montados e embalados, protegidos contra impactos, sendo que suas partes internas e externas sujeitas à oxidação devem ser protegidas.

Todos os produtos devem ter um período de garantia de, no mínimo, 12 meses a partir da data de início de operação ou de 18 meses a partir da data da entrega, com assistência técnica sem ônus para a contratante, inclusive despesas de transporte, sendo que esta deve ser autorizada da fabricante do equipamento e deve estar localizada em um raio de até 300 km de distância do município de Marília - SP.

A Entrega deverá ocorrer no almoxarifado do DAEM, localizado na Av. Santo Antônio, 1817 - Somenzari, Marília - SP, CEP: 17506-040 e somente durante o horário de expediente (seg. a sex. entre as 7:30h e 17:30h), sem custos adicionais ao departamento, no prazo de até 120 dias, sendo possível a prorrogação do prazo perante apresentação de justificativa a ser avaliada pelo responsável técnico.

Onde couber, devem ser utilizados produtos sustentáveis ou de menor impacto



ambiental em relação aos seus similares.

A autarquia se dispõe no direito de, após o recebimento do produto, solicitar ao fornecedor que realize um treinamento com o objetivo de capacitar os servidores do setor de Manutenção Eletro-mecânica para operar e parametrizar o equipamento corretamente.

Tabela 2: Lista dos materiais com suas descrições simplificadas.

Item	Qtde	Unid	Descrição
1	9	Pç	Soft-Starter trifásica 45 A, 220 Vca / 380 Vca / 440 Vca, incluso IHM local.
2	20	Pç	Soft-Starter trifásica 85 A, 220 Vca / 380 Vca / 440 Vca, incluso IHM local.
3	14	Pç	Soft-Starter trifásica 130 A, 220 Vca / 380 Vca / 440 Vca, incluso IHM local.
4	6	Pç	Soft-Starter trifásica 171 A, 220 Vca / 380 Vca / 440 Vca, incluso IHM local.
5	5	Pç	Soft-Starter trifásica 255 A, 220 Vca / 380 Vca / 440 Vca, incluso IHM local.
6	4	Pç	Soft-Starter trifásica 312 A, 220 Vca / 380 Vca / 440 Vca, incluso IHM local.
7	3	Pç	Soft-Starter trifásica 312 A, 660 Vca, incluso IHM local.
8	1	Pç	Soft-Starter trifásica 604 A, 220 Vca / 380 Vca / 440 Vca, incluso IHM local.
9	5	Pç	Conjunto completo IHM remota para fixação em porta de painel elétrico (IHM de painel e remote keypad interface), compatibilidade: SSW 07.
10	5	Pç	Cabo de comunicação para IHM remota, 2 metros de comprimento, compatibilidade: SSW 07.
11	2	Pç	Inversor de frequência entrada monofásica/saída trifásica 10 A, 200 - 240 Vca.
12	2	Pç	Inversor de frequência trifásico 3.5 A, 200 - 240 Vca.
13	2	Pç	Inversor de frequência trifásico 54 A, 200 - 240 Vca.
14	2	Pç	Inversor de frequência trifásico 86 A, 200 - 240 Vca.
15	3	Pç	Inversor de frequência trifásico 105 A, 200 - 240 Vca.
16	2	Pç	Inversor de frequência trifásico 88 A, 380 - 480 Vca.
17	2	Pç	Inversor de frequência trifásico 242 A, 380 - 480 Vca.
18	2	Pç	Inversor de frequência trifásico 312 A, 380 - 480 Vca.
19	1	Pç	Inversor de frequência trifásico 125 A, 600 - 690 Vca.

**5.1 Características operacionais mínimas para todos os equipamentos do tipo Soft Starter (itens 1 a 8):**

- Frequência de alimentação: 50/60 Hz;
- By-Pass incorporado;
- Garantia mínima: 12 meses;
- IHM incluso e acessórios para instalação externa em porta de painel;
- Controle tiristorizado nas três fases;
- Cabo de comunicação incluso (comprimento mínimo 2 metros);
- Modos de operação: Rampa de Tensão, Rampa de Corrente, Limite de Corrente, Controle de Torque;
- Funções kick start de tensão ou corrente;
- Regime de partida normal: 300 % (3 x I nom.) durante 30 segundos. Faixa maior de valor será aceita;
- Temperatura de operação de 0 a 55°C;
- Umidade relativa do ar: 20 % a 90 % (sem condensação);
- Altitude: 1000 metros (sem derating);



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
E-mail : licitacaodaem@gmail.com

- Rampa de aceleração: 1 a 120 segundos. Faixa maior de valor será aceita;
- Rampa de desaceleração: 1 a 120 segundos. Faixa maior de valor será aceita;
- Deve possuir contator de bypass dos tiristores integrado ao Soft Starter;
- Quantidade mínima de quatro (4) entradas digitais, sendo no mínimo duas (2) entradas digitais programáveis.
- Quantidade mínima de três (3) saídas a relé. Tensão máxima de 250 Vca, corrente máxima de 1 A ou superior.
- Quantidade mínima de uma (1) saída analógica (0-10Vcc ou 0/4-20mA);
- A IHM com display LCD com indicações dos parâmetros em português com teclas liga / desliga, Incrementa / Decrementa, Local / Remoto, JOG e acesso a programação.
- A IHM da soft starter deve possuir função para salvar e copiar parâmetros para outras soft starters do mesmo modelo;
- A Soft Starter deve permitir a leitura das seguintes grandezas na IHM: Corrente do motor, Tensão da alimentação, Frequência da rede de alimentação, Tensão do motor, Fator de potência, Potência na carga (motor), Torque do motor, Horímetro, Medidor de kWh e Status das entradas e saídas digitais;
- Deve possuir as seguintes proteções sobretensão, subtensão, desbalanceamento de tensão, subcorrente, sobrecorrente, desbalanceamento de corrente, sobrecarga na saída (motor), sobretemperatura nos tiristores, falha no tiristor, sequência de fase, falha no bypass, falta de fase na alimentação, falta de fase no motor, falha de comunicação serial, erro de comunicação Fieldbus, tempo longo de partida, frequência fora da faixa, falta a terra, subtorque, sobretorque, subpotência, sobrepotência e erro externo;
- O soft-starter deverá indicar os últimos eventos de falhas/erros ocorridos.
- Rede de comunicação incorporada ou através de módulo opcional: ModBus RTU RS485;
- Deve possuir integrado ou como opcional porta de programação / monitoração RS232 ou USB;
- Tecnologia "Plug and Play" para os módulos opcionais e de rede;
- Deverá possuir função JOG bidirecional sem a utilização de contator de saída;
- Deve ser possível a configuração do Soft Starter através de parâmetros na IHM ou software (para ambiente Windows com licença de uso livre) através da porta USB ou RS232.
- Manual em português completo com instruções detalhadas de instalação e parametrização impressas e em mídia;
- As placas eletrônicas do Soft Starter devem possuir revestimento com verniz especial (classe 3C2 conforme norma IEC 721-3-3) de alta resistência, que possibilite o seu uso em ambientes agressivos, típicos de estações de tratamento de água e esgoto, onde estão presentes gases como: H<sub>2</sub>S, NO<sub>2</sub>, CL<sub>2</sub>, SO<sub>2</sub>, etc.; O fornecedor deve apresentar o catalogo e o relatório de ensaio do verniz utilizado.
- Grau de proteção: IP00.
- Normas: UL 508; EN 60947-4-2; LVD 2006/95/EC; EMC diretiva 2004 / 108 / EC;

**5.2 Características operacionais mínimas para todos os equipamentos do tipo Inversor de Frequência (itens 11 a 19):**



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
E-mail : licitacaodaem@gmail.com

- Frequência de alimentação: 50/60 Hz;
- Filtro RFI incorporado;
- Filtro Harmônico incorporado;
- Garantia mínima: 12 meses;
- IHM incluso e acessórios para instalação externa em porta de painel;
- Cabo de comunicação incluso (comprimento mínimo 2 metros);
- Modos de controle: V/F, vetorial sensorless, vetorial com encoder;
- Sobrecarga: 110% durante 60 segundos. Valores superiores serão aceitos;
- Frequência de saída: 0 a 200 Hz. Faixa maior de valor será aceita;
- Tensão de saída: 0 a 100% da tensão de alimentação;
- Fator de Serviço: 1;
- Temperatura ambiente: 0 a 45 °C;
- Umidade relativa do ar: 5 % a 85 % (sem condensação);
- Altitude: 1000 metros (sem derating);
- Fator de Potência / fator de deslocamento:  $\geq 0,9$  /  $\geq 0,98$ ;
- Rendimento:  $\geq 0,96$ ;
- Rampas de aceleração e desaceleração: 1 a 900 segundos. Faixa maior de valor será aceita;
- Quantidade mínima de cinco (5) entradas digitais totalmente programáveis 24Vcc, configuráveis como NPN ou PNP;
- Quantidade mínima de duas (2) saídas a relé com contatos reversíveis (NAF); tensão máxima de 240 Vac, corrente máxima 1A;
- Quantidade mínima de duas (2) entradas analógicas configuráveis (0/4~20mA, 0~10Vcc), com resolução mínima de 10 bits;
- Quantidade mínima de uma (1) saída analógica (0~10Vcc ou 4~20 mA), com resolução mínima de 8 bits; isolamento galvânica;
- Inversor deve possuir função PID ou PI incorporada;
- A IHM com indicações dos parâmetros em português, com capacidade de visualizar pelo menos três (3) indicações simultaneamente, sendo estas selecionáveis;
- Rede de comunicação incorporada ou através de módulo opcional: ModBus RTU RS485;
- As placas eletrônicas do Inversor devem possuir revestimento com verniz especial (classe 3C2 conforme norma IEC 721-3-3) de alta resistência, que possibilite o seu uso em ambientes agressivos, típicos de estações de tratamento de água e esgoto, onde estão presentes gases como: H<sub>2</sub>S, NO<sub>2</sub>, CL<sub>2</sub>, SO<sub>2</sub>, etc.; O fornecedor deve apresentar o catalogo e o relatório de ensaio do verniz em laboratório;
- Proteções: bloqueio do inversor e alarmes, sobretensão, subtensão, curto-circuito na saída entre fases e fase-terra, sobretensão do inversor, sobrecorrente, sobrecarga do motor, sobrecarga do inversor, sobrecarga no resistor de frenagem, falta de fase, falha / alarme externo, falha na CPU ou memória, falha na comunicação de rede, falha do ventilador do dissipador, sobre velocidade do motor; falha de encoder;
- Funções de CLP incorporadas;
- Relógio de Tempo Real (RTC) incorporado;
- O Inversor deverá reter na memória data e hora da ocorrência de cada falha.
- Deve ser possível a configuração do Inversor através de parâmetros na IHM, software através da porta USB ou rede de comunicação, o software de programação deve ser fornecido gratuitamente;



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
E-mail : [licitacaodaem@gmail.com](mailto:licitacaodaem@gmail.com)

- Deve possuir tecnologia "Plug and Play" para os módulos opcionais e de rede;
- Manual em português completo com instruções detalhadas de instalação e parametrização impressas e em mídia;
- Software de programação em ambiente Windows com licença de uso livre;
- As borneiras das entradas e saídas analógicas e digitais devem ser preferencialmente do tipo removível;
- Função que permita partida para enchimento de rede vazia sem ultrapassar a corrente nominal do motor;
- Função que permite detecção de rompimento de rede;
- Função que permita o inversor hibernar ou repousar;
- Função que permita proteção contra bomba a seca;
- Função para acionamento de bomba de escorva;
- Função osciloscópio com função trigger;
- Função backup do inversor para IHM e vice-versa;
- Filtro RFI classe C3;
- Distorção harmônica total de corrente:  $\leq 40\%$ .
- Supervisão dos seguintes parâmetros via IHM: Referência de velocidade (RPM); corrente de saída do motor (A); velocidade no motor (RPM); tensão de saída no motor (V); valor proporcional a velocidade (Ex. M/Min.); estado do inversor; frequência de saída no motor (Hz); estado das entradas digitais; tensão no circuito intermediário (V); estado das saídas digitais (transistor); torque no motor (%); estado das saídas a rele; potência de saída (kW); valor das entradas analógicas; horas de produto energizado (H); horas de funcionamento (H), mensagens de erros;
- Fonte interna de 24Vcc de no mínimo 200mA, para alimentação de sensores.
- Slots para expansão de protocolo de comunicação e entradas e saídas digitais/analógicas;
- Grau de proteção: IP 20;
- Normas: UL 508C, UL 840, EN 61800-5-1, EN 50178, EN 60204-1, EN 60146, EN 61800-2, EN 61800-3, CISPR 11, EN 61000-4-2, EN 6100-4-3, EN 61000-4-4, EN 61000-4-5, EN 61000-4-6, EN 60529, UL 50, IEC 61000-3-2, IEC61000-3-12, IEC61721-3-3.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Cumprir todas as orientações constantes em sua proposta.
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d. Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail: [engenharia\\_daem@daem.com.br](mailto:engenharia_daem@daem.com.br).

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste Termo de Referência.



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
E-mail : licitacaodaem@gmail.com

- b. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e a apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.
- c. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.
- d. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- e. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta para fins de aceitação e recebimento.
- f. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- g. Acompanhar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- h. A contratação será realizada com fundamento na Lei 14.133 e Instruções Normativas.

#### **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

#### **9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto se destina a formalizar Ata para aquisição de materiais pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com o artigo 84 da Lei 14.133/2021 .

#### **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA**

- a. A empresa vencedora será convocada pela Supervisão de Contratos, para assinar o instrumento contratual. A convocação será realizada via e-mail no endereço eletrônico indicado na proposta.
- b. A assinatura deverá ser preferencialmente eletrônica, com certificação pela ICP-Brasil.
- c. No caso da não assinatura do Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Convocação de que trata o item anterior, facultará a Administração convocar a segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 89 e Parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- d. A Ata vigorará pelo prazo de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
- e. No ato da assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá apresentar a "Declaração de Atualização Cadastral", conforme item 1.d do Termo de Ciência e Notificação nos termos do Artigo 2º da Instrução Normativa 01/2020 (módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - Cad-TECESP- <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>).
- f. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- g. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



#### **11. FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) Sr.(a) Ricardo Morales, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).

a. O fiscal do contrato/ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

b. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **12. GESTOR DO CONTRATO/ATA**

Fica indicado o Engenheiro Eletricista, o Sr. Igor Magri Barbieri como Gestor do contrato.

a. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após recebimento e atesto da efetiva Nota Fiscal.

#### **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
E-mail : licitacaodaem@gmail.com

LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

a. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165);

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova de Inscrição Estadual;

b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviço, deverá



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
E-mail : licitacaodaem@gmail.com

apresentar prova da Inscrição Municipal;

c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços deverá apresentar prova de Inscrição Estadual e Municipal;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Certidão Negativa de Débitos com Fazenda Estadual (Débitos Inscritos em Dívida Ativa), em validade;
- Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, em validade;
- Certificado de Regularidade de situação - CRS com o FGTS, em validade;
- Certidão Negativa de Débitos - CND com o INSS, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, n Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto 5.452, de 10 de maio de 1943.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Técnica**

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Poderão participar as empresas em Recuperação Judicial, com Certidão Positiva, demonstrado Plano de Recuperação já homologado.

#### **15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para efeito da realização de serviço, a despesa decorrente deste processo administrativo tem adequação orçamentária e financeira, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

Coordenadoria Eletro-mecânica

Categoria(s) econômica(s): 99 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Funcional(is) programática(s): 1751203022.811

Categoria(s) econômica(s): 95 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat.



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
E-mail : licitacaodaem@gmail.com

Permanente

Funcional(is) programática(s): 1751203021.801

#### **16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor global estipulado foi de R\$ 1.151.105,55 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Essa referência é de suma importância, pois serve como um ponto de partida para a definição dos custos envolvidos na nova contratação.

Marília, 12 de abril de 2024

---

Igor Magri Barbieri  
CPF: 334.150.858-99  
Engenheiro Eletricista - DAEM



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
E-mail : licitacaodaem@gmail.com

## ANEXO 2

### DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao Departamento de Água e Esgoto de Marília  
PE n.º .. /2024

.....(razão social), estabelecida na .....(endereço), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo Sr.(a) .....(nome, CPF), no uso de suas atribuições legais, VEM DECLARAR para fins de contratação, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO** em pauta, sob as penas da Lei que:

Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO que atendo aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

De acordo com o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Nos termos do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
E-mail : licitacaodaem@gmail.com

quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

DECLARAR, para fins de contratação, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO** em pauta, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de nossa inteira responsabilidade a manutenção dessa condição.

Inexiste qualquer fato impeditivo à sua contratação, mediante a **PREGÃO ELETRÔNICO** em pauta, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não está cumprindo, sanção que abranja a administração direta e indireta desta municipalidade, conforme art. 156, § 4º e § 5º da Lei 14.133/21, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cumprе plenamente aos requisitos de habilitação e concorda com os termos e condições do edital. Por ser verdade assina a presente.

Marília, .... de .... de 2024.

.....  
Razão Social  
Nome Sócio/Proprietário  
Cargo  
CPF



**ANEXO 3**

**CARTA PROPOSTA**

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° (.../2024)- Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o Instrumento Convocatório dalicitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatórioque rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) - Deverá ser cotado, preçounitário de acordo com o Anexo 1 do Edital.

				Descrição	MA RC A	R\$ UN IT	R\$ TOT AL

A proposta terá validade de 60(sessenta) dias, a partir da data deabertura do pregão.

O Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (frete, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS. : REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



## **ANEXO 4**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°....**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2024**

**Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de chaves de partida tipo soft-starter e inversores de frequência para atender às demandas operacionais do Departamento de Água e Esgoto de Marília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 52.061.181/0001-60, situado na Rua São Luiz, n° 359, neste ato representada pelo Presidente, abaixo assinado, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 30/2024**, que para todos os fins, faz parte da presente Ata como se transcrita estivesse, homologada em ....., RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa ....., CNPJ sob n.º ....., com sede a ....., representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG ..... e CPF ..... - classificada, observada as condições do Edital que rege o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 14.133/21** e ao **Decreto Municipal n.º 13.867/22** e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços visa à eventual **aquisição de chaves de partida tipo soft-starter e inversores de frequência para atender às demandas operacionais do Departamento de Água e Esgoto de Marília**. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta seguem no "Documento 01" em anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, **em até 30 dias** após o recebimento efetivo de todos os produtos/serviços empenhados e **deverão obedecer as condições previstas em edital**. O pagamento realizado não isentará a CONTRATADA, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços. A não aceitação do objeto/serviço pela Fiscalização implicará



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
E-mail : [licitacaodaem@gmail.com](mailto:licitacaodaem@gmail.com)

na suspensão imediata do pagamento.

O DAEM NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente. Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplimento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site: [marilia.1doc.com.br/atendimento](http://marilia.1doc.com.br/atendimento).

Os dados bancários da CONTRATADA, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes: Nome e n° do Banco: <banco>  
Número da Agência Bancária: <agencia>  
Número da Conta Corrente: <conta>  
Código de Identificação (se houver):

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO:** 03 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Coordenadoria Eletro Mecânica  
**CATEGORIA ECONÔMICA:** 99 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 1751203022.811

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Coordenadoria Eletro Mecânica  
**CATEGORIA ECONÔMICA:** 95 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 1751203021.801

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital de licitação.

#### **Parágrafo Primeiro**

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Marília.

#### **Parágrafo Segundo**

O fornecimento será precedido pela Autorização de Fornecimento Parcial, emitida pelo DAEM e entregue ao Fornecedor, que terá o prazo previsto no Edital de Licitação para proceder à entrega do produto.

#### **Parágrafo Terceiro**

Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, o Fornecedor será OBRIGADO ao fornecimento dos produtos/serviços desde que obedecidas as condições do Documento 01 e da Autorização de Fornecimento Parcial, conforme previsão de Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 30/2024.

#### **Parágrafo Quarto**

O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
E-mail : licitacaodaem@gmail.com

Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

#### **Parágrafo Quinto**

As entregas ocorrerão em horário e local indicados no Edital, sempre na cidade de Marília/SP.

Os materiais deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias, no Almoarifado São Miguel, localizado na Avenida Santo Antônio, 1.817 - Somenzari - Marília/SP CEP 17.506-040 em horário de expediente: das 07:30 às 17:00 em dias úteis, Telefone (14) 3402-1900.

#### **Parágrafo Sexto**

Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagens, seguro e transporte dos materiais até os locais de entrega.

#### **Parágrafo Sétimo**

O DAEM reserva-se o direito de proceder, no prazo previsto em edital, à inspeção de qualidade nos produtos/serviços e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

#### **Parágrafo Oitavo**

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos/serviços não atendem às especificações constantes do Anexo 1 - do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** que precedeu a formalização desta Ata -, poderá o DAEM rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor a providenciar a substituição dos materiais/serviços não aceitos, conforme prazo estipulado em Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A gestão da execução da Ata será exercida pelo Engenheiro Elétrico do Departamento solicitante do objeto licitado, tendo como gestor o mesmo, participante da Ata de Registro de Preços e como fiscal o responsável indicado no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

##### **Troca de Marca**

A Troca de Marca dos itens registrados na ata será permitida, desde que a marca do produto ofertada para substituição atenda as especificações técnicas editalícias, seja de qualidade igual ou superior à inicialmente contratada, atestada por área técnica, tenha compatibilidade de preço e esteja autorizada pelo(s) gestor(es) da ata.

##### **Reajuste de Preços**

Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irreeajustáveis**



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
E-mail : licitacaodaem@gmail.com

pelo período de **01 (um) ano**, contado da data do Orçamento Estimado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21.

#### **Parágrafo Primeiro**

Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da **CONTRATADA**, pelo índice do **IPCA** ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado, conforme EDITAL.

#### **Parágrafo Segundo**

O requerimento deverá ser protocolado no site: [www.marilia.lidoc.com.br/atendimento](http://www.marilia.lidoc.com.br/atendimento), será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da Ata.

#### **Parágrafo Terceiro**

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **Parágrafo Quarto**

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida.

#### **Parágrafo Quinto**

As alterações na ARP **serão formalizadas através de Termos Aditivos.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

A Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- V- por acordo entre as partes mediante a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados em processo próprio, requerido pela administração ou pelo fornecedor, após autorização expressa do gestor.

#### **Parágrafo Primeiro**

A solicitação de cancelamento deverá ser requerida no site:



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
E-mail : licitacaodaem@gmail.com

marilia.ldoc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da ARP no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo.

**Parágrafo Segundo**

A solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes de eventual pedido de fornecimento dos serviços/produtos pelo DAEM. **Todas as autorizações de fornecimentos/ Ordens de Serviços emitidas antes da decisão do pedido deverão ser entregues.**

**Parágrafo Terceiro**

Em caso de deferimento do pedido, o cancelamento da ata de registro de preços se dará através da formalização de termo aditivo.

**Parágrafo Quarto**

A comunicação será feita através do processo onde o cancelamento foi requerido e/ou por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**Parágrafo Quinto**

Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP e o anexo: "Documento 01", onde se descreve todas as especificações dos itens cotados pela empresa.

**Parágrafo Primeiro**

Fica eleito o foro da cidade de Marília/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e compromissadas, assinam as partes o presente instrumento.

Marília, xx de xxxxxxxxxxx de 2024.

Pelo Contratante:

**RICARDO HATORI**  
**Presidente - DAEM**

Pela Contratada:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Sócio(a) Administrador(a) - Procurador(a)



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**

Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005

**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510

E-mail : licitacaodaem@gmail.com



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
E-mail : [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

## ANEXO 5

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
E-mail : [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR (ES) DO CONTRATO**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, endereço eletrônico.



**Departamento de Água e Esgoto de Marília**  
Rua São Luiz, 359 – Centro – Marília – SP – CEP.: 17500-005  
**Divisão de Licitação:** Fone (14) 3402-8510  
E-mail : [dacompra@terra.com.br](mailto:dacompra@terra.com.br)

**ANEXO 6**

**Modelo - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**  
**(A ser enviada por meio eletrônico, se necessário)**

Pregão Eletrônico n.º .....

Processo Administrativo n.º .....

<b>Lote/Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA e MODELO</b>	<b>VAL UNIT.</b>	<b>VAL. TOTAL</b>

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório (Edital);

Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 (Somente na hipótese de o Licitante ser ME/EPP);

A proposta terá validade **de 60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão;

Declaramos conhecer todos os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação.

**Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.**